

ERRATA Nº 001/2020

A Comissão de Avaliação e Seleção dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto s/nº de 25 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve:

A) Alterar os **edital nº 01/2020** de 29 de outubro de 2020, para **acréscimo de itens mediante orientação jurídica do Município**, nos seguintes pontos:

Acrescentar os seguintes itens:

2.3 As empresas que tiverem contrato atualmente ativo com a Administração Pública deverá comprovar por meio de declaração do Ente Contratante (Município, Estado, União, etc.), que teve o contrato suspenso em data posterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e retomada em data igual ou posterior ao decreto municipal de reabertura da atividade em específico.

2.3. 1 Competirá à Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020 a análise individual de cada declaração e emissão de parecer acerca da documentação apresentada e da sua conformidade com a legislação.

2.3. 2 A declaração de que trata o item 2.3 deverá ser solicitada, no caso de contratos com a Administração Pública Municipal de Unaí-MG, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, na Praça JK s/Nº, Centro, Unaí-MG. No caso de contratos com a Administração Pública de outros entes federativos, a declaração deverá ser solicitada junto ao ente federativo competente.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

Por orientação jurídica, as empresas que possuem contrato ativo com a Administração Pública poderão concorrer aos editais, desde que comprovem, por meio de declaração do ente contratante que foram afetados pela pandemia, tendo seus contratos e pagamentos suspensos em data posterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e retomada em data igual ou posterior ao decreto municipal de reabertura da atividade em específico.

B) Alterar os **edital nº 02/2020** de 29 de outubro de 2020, para **acréscimo de itens mediante orientação jurídica do Município**, nos seguintes pontos:

Acrescentar os seguintes itens:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 14.017/2020

2.3 As empresas que tiverem contrato atualmente ativo com a Administração Pública deverá comprovar por meio de declaração do Ente Contratante (Município, Estado, União, etc.), que teve o contrato suspenso em data posterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e retomada em data igual ou posterior ao decreto municipal de reabertura da atividade em específico.

2.3. 1 Competirá à Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020 a análise individual de cada declaração e emissão de parecer acerca da documentação apresentada e da sua conformidade com a legislação.

2.3. 2 A declaração de que trata o item 2.3 deverá ser solicitada, no caso de contratos com a Administração Pública Municipal de Unaí-MG, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, na Praça JK s/Nº, Centro, Unaí-MG. No caso de contratos com a Administração Pública de outros entes federativos, a declaração deverá ser solicitada junto ao ente federativo competente.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

Por orientação jurídica, as empresas que possuem contrato ativo com a Administração Pública poderão concorrer aos editais, desde que comprovem, por meio de declaração do ente contratante que foram afetados pela pandemia, tendo seus contratos e pagamentos suspensos em data posterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e retomada em data igual ou posterior ao decreto municipal de reabertura da atividade em específico.

*c) Alterar o **edital nº 02/2020** de 29 de outubro de 2020, para **detalhamento de informações** conforme previsto no Plano de Ação para Execução dos Recursos da Lei nº 14.017/2020 aprovado em 08/10/2020 no Despacho de número 0605061/2020/SECDC/SECULT, do Secretário Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural, constante do Processo SEI nº 72031.007803/2020-91, nos seguintes pontos:*

Onde lê-se, na página 2 do edital:

1.5.1 Entidades Culturais sem fins lucrativos com até 40 associados

Leia-se, na página 2 do edital:

1.5.1 Entidades Culturais sem fins lucrativos (com personalidade jurídica) com até 40 associados

Onde lê-se, na página 2 do edital:

1.5.2 Entidades Culturais sem fins lucrativos com 41 ou mais associados

Leia-se, na página 2 do edital:

1.5.2 Entidades Culturais sem fins lucrativos (com personalidade jurídica) com 41 ou mais associados

Onde lê-se, na página 3 do edital:

1.5.4 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos, com 2 até 5 integrantes

Leia-se, na página 3 do edital:

1.5.4 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 2 até 5 integrantes

Onde lê-se, na página 3 do edital:

1.5.5 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos, com 6 até 10 integrantes

Leia-se, na página 3 do edital:

1.5.5 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 6 até 10 integrantes

Onde lê-se, na página 3 do edital:

1.5.5 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos, com 11 ou mais integrantes

Leia-se, na página 3 do edital:

1.5.5 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 6 até 10 integrantes

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito no plano de ação protocolado na Secretaria Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural pelo Município de Unaí-MG feito com base nos levantamentos do pré-cadastro e cadastro de profissionais e entidades culturais, realizados nos meses de Julho e Setembro de 2020, respectivamente, as entidades culturais são "associações, fundações ou cooperativas", portanto, organizações com personalidade jurídica; e os grupos e coletivos são organizações culturais sem personalidade jurídica representados por uma pessoa física. A divisão entre as modalidades (com e

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 14.017/2020

sem personalidade jurídica) foi necessária devido à natureza de despesa financeira ser diferente para cada caso.

*d) Alterar o **formulário de manifestação de interesse (virtual)** [UNAÍ-MG] Formulário de Acesso e Cadastramento de Candidatos aos Chamamentos Públicos e Editais de ações emergenciais da lei federal nº 14.017/2020, para:*

* para correção de solicitação de link para comprovação de atividade artísticas no fluxo de Pessoa Física.

* para correção de data de inscrição na descrição inicial do formulário:

- onde lê-se: "até 08/11/2020";

- leia-se: "até 11/11/2020".

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

O fluxo de respostas do questionário virtual não pedia o link para comprovação de atividades artísticas no fluxo de pessoa física, este foi acrescentado. Como a alteração foi feita em caráter emergencial, os inscritos que preencheram o formulário ANTES desse horário não serão afetados. A inscrição continua válida e caso o link esteja faltante, será solicitado pela Comissão na fase de comprovação dos dados.

Unaí, Minas Gerais, 03 de Novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 14.017/2020
([nomeada através do decreto s/nº de 25 de setembro de 2020](#))

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale

Múcio Eduardo de Araújo Lara

Núbia Maria Vieira dos Santos Furtado

Maria Aparecida Pereira

Rosilene Ferreira Morato

Paulo César Azevedo de Souza

Bruno de Oliveira Rocha

Lilian Vieira Borges